



APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO - ATUALIZAÇÃO da empresa PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 74/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE; RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO; RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE; RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 114/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de Diversificação da empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 71/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TROCADOR DE CALOR TIPO TUBO ALETADO (SERPENTINA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 115/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 73/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE e APARELHO RECEPTOR DE POSICIONAMENTO GLOBAL POR SATÉLITE (GPS - GLOBAL POSITIONING SYSTEM), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 116/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO/DIVERSIFICAÇÃO da empresa SONOPRESS RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 75/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO, CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER", EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS) E MANUAL TÉCNICO IMPRESSO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 117/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 77/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de APARELHO AQUECEDOR DE REFIL DE CERA DEPILATÓRIA e CONJUNTO DE DEPILAÇÃO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 118/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 78/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DISJUNTOR, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 119/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 86/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL - "NOTEBOOK" e SUBCONJUNTO TAMPA TRASEIRA PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 120/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COMPONEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 79/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 121/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 81/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D - "HOME THEATER", para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 122/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ECOPEACK EMBALAGENS RECICLÁVEIS LTDA, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 80/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 123/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 48/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 124/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZONBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 55/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ÁGUA DE COLÔNIA, CREME NUTRITIVO PARA PELE e ÓLEO AROMÁ-

TICO PARA BANHO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 125/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BOREDA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 41/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 126/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa DENSETEC DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 5/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 127/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 54/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 128/09 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NYCRO PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 51/2009-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) e PRÉ-FORMA - PET PARA RECIPIENTE para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

OLDEMAR IANCK
Superintendente
Em exercício

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de junho de 2009

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.000698/2009-16
Processo JUCESP Nº 995014/09-7
Recorrente: Tex Courier Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Tbex Express Logística Integrada Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.000733/2009-05
Processo JUCESP Nº 995013/09-3
Recorrente: C&C Casa e Construção Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(C C Francisco Morato Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.000738/2009-20
Processo JUCESP Nº 995015/09-0
Recorrente: Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Fly Brazil Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.000739/2009-74
Processo JUCESP Nº 995018/09-1
Recorrente: CAD SP Central de Atendimento e Distribuição Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(CAD Intermediação de Serviços e Negócios Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto S/Nº de 14 de Junho de 2005, que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquíá, no Estado do Pará; e, Considerando as proposições feitas nos Processos ICMBio nº 02070.001908/2008-06 e GEREX I/AP nº 02004.000254/2008-89, RESOLVE:

Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquíá, criado com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquíá é composto pelas seguintes representações:

- I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- II - Comunidade Santo Antônio do Baquíá Grande;
- III - Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Baquíá Grande;
- IV - Comunidade São Sebastião;
- V - Comunidade São Francisco do Piracuí;
- VI - Comunidade Santa Luzia do Urucuri;
- VII - Comunidade Santa Maria da Foz do Tauari;
- VIII - Comunidade São João do Jaburu;
- IX - Associação dos Produtores do Jaburu - APROJA;
- X - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Itatupã-Baquíá - ATRAEIB;
- XI - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Distrito do Itatupã - ATAEDI;
- XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gurupá - STR;
- XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PA;
- XIV - Prefeitura Municipal de Gurupá;
- XV - Câmara de Vereadores do Município de Gurupá.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquíá será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquíá serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deverá ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 5 de junho de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000018945200763 Empresa: TDSP -PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: J192767 Estrangeiro: JOÃO PEDRO DE VILARDOURO ESTEVES, Processo: 46000017052200709 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 2453367 Estrangeiro: DAVID CHAMPI FARFAN, Processo: 46000016019200753 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Passaporte: D136762 Estrangeiro: ANTONIO MITROTTA, Processo: 46000010833200764 Empresa: RISI CONSULTORIA EM PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. Pas-